



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1029

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar até a importância de Cr\$ 13.989.800,00 (treze milhões, novecentos e oitenta e nove mil e quinhentos cruzeiros), correspondente as DESPESAS DE INVESTIMENTOS, Discriminadas no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1977 a 1979, conforme quadro anexo.

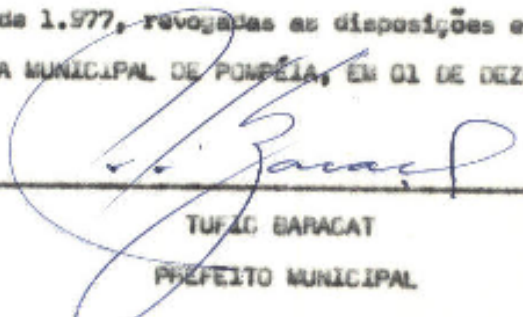
ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º serão observados em cada exercício, os limites das DESPESAS DE INVESTIMENTOS fixadas no PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

ARTIGO 3º - Não atingindo no exercício os limites parciais o que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

ARTIGO 4º - AS RECEITAS DE CAPITAL para execução do programa constante ao mencionado Plano Plurianual de Investimento serão formados pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes para obtenção de empréstimos, e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.976

  
\_\_\_\_\_  
TUFIC BARACAT  
PREFEITO MUNICIPAL

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM DATA DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.976.

\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL GALLARDI  
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO